



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E O ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGOA SANTA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

CNPJ: 73.357.469/0001-56

End.: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG – CEP: 33.230-103

Representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o n.º 371.628.106-91 e CI n.º M-1.083.665 SSP/MG e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, CPF n.º 943.061.846-68 e CI n.º MG-6.062.132, SSP/MG, conforme Decreto Municipal n.º 3.988/2020.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGOA SANTA - ASCAMARE/LS

CNPJ: n.º 05.742.826/0001-40

End Estrada Capim Puba, 255, Palmital,

Lagoa Santa/MG – CEP: 33.400-000

Representada pela Sr^a Elenir Ferreira da Silva Alves, inscrita no CPF sob o n.º 083.229.506-08, Carteira de Identidade n.º MG- 14.639.926, PC/MG.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Acordo de Cooperação n.º 002/2021, firmado em 30 de dezembro de 2021, em decorrência de prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, nos termos do art. 31, I, “c” do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e art. 55 e 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014, conforme disposto nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência constante na Cláusula Quarta fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até **30/12/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para execução do objeto do presente termo de colaboração, a entidade deve cumprir o plano de trabalho, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **MUNICÍPIO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento

Lagoa Santa, 2023.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL
ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGOA
SANTA - ASCAMARE/LS
ELENIR FERREIRA DA SILVA ALVES
ENTIDADE

TESTEMUNHAS: _____
CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DAS PARTES:

Município de Lagoa Santa		CNPJ 73.357.469/0001-56	
Endereço: Rua São João nº 290, Bairro Centro - Lagoa Santa/MG			
Cidade Lagoa Santa	U.F. MG	CEP. 33.230-103	DDD/Telefone (31) 3688-1300
Nome do Representante: Rogério César de Matos Avelar		C.P.F. 371.628.106-91	
C.I./Órgão Expedidor M-1.083.665 SSP MG	Cargo Prefeito Municipal		

Nome da Instituição ASCAMARE/LS - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa Santa.	CNPJ: 05.742.826/0001-40
Endereço: Estrada Capim Puba, 255, bairro Palmital	CEP 33.400-000
Telefones (31) 3688-1357	E-mail ascamare@gmail.com
Cargo do Responsável Presidente	Nome do Responsável / CPF Elenir Ferreira da Silva Alves – 083.229.506-08

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

É de conhecimento notório que a geração e disposição inadequada dos resíduos, é um dos grandes problemas socioambientais da sociedade moderna, com estimativa de danos irreversíveis, ao solo e recursos hídricos em âmbito local, entre outros problemas de repercussão global, caso nenhuma ação seja implementada para mudar este quadro.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída através da Lei Federal nº 12.305/10, possibilitou que os problemas gerados pelo manejo inadequado dos resíduos sólidos fossem abordados e enfrentados; através da mesma, objetivou-se identificar estes problemas de forma a buscar a prevenção e a diminuição dos resíduos gerados, seja pela conscientização da população por hábitos de consumo sustentável, seja pela redução dos volumes gerados e aumento da destinação ambientalmente correta pela reciclagem ou reaproveitamento. Definiu ainda o compartilhamento das responsabilidades entre os gestores, desde a produção e distribuição, até cidadão e governos.

Ressalta-se a importância desta legislação, tendo em vista que sua publicação veio de encontro com o momento atual do país em franco desenvolvimento, além de aumento do consumo alavancado pelas mudanças sociais que refletiu no aumento dos resíduos gerados.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

De acordo com Rodrigues & Leite (2008), *"A geração excessiva de lixo é um dos grandes problemas dos centros urbanos, causando impactos ao meio ambiente e podendo vir a causar problemas de saúde"* (p.2). Sendo assim, a coleta seletiva se apresenta como um importante instrumento para desenvolvimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, já que esta tem por princípio a busca pelo reaproveitamento e a reciclagem, com aumento da conscientização ambiental da população, sendo ainda um importante mecanismo para a inclusão social dos catadores de materiais recicláveis e geração de renda para a população (associados e artesãos).

Logo, podemos apontar uma tendência de aumento da coleta dos resíduos quando comparado com a taxa de recolhimento de lixo, citando o estudo da Associação Brasileira das Empresas de Limpeza Pública (ABRELPE) - Panorama dos Resíduos Sólidos (aumento da produção de lixo de 1%, comparado ao aumento da coleta em 1,66%), ressaltando ainda que no ano de 2018, dos resíduos coletados, 59,5% recebeu a destinação adequada nos aterros sanitários, o que constituiu aumento de 2,4% quando comparado ao ano de 2017, porém, o país ainda possui uma média bem inferior de destinação, quando comparado a outros países com a mesma faixa de renda, sendo o índice nestes em torno dos 70%.

Diante deste cenário, a cidade de Lagoa Santa/MG, conta hoje com a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa Santa - ASCAMARE, formada por pessoas que retiram sua renda da coleta de resíduos sólidos, após triagem, seja encaminhando os materiais diretamente para as indústrias de reciclagem, seja, estimulando os cidadãos ao reaproveitamento (venda direta de produtos).

A ASCAMARE/LS, foi fundada em 30 de maio de 2003, com apoio da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da Secretaria de Meio Ambiente. Os primeiros associados, que participaram da fundação, eram todos ex-catadores de rua, muitos deles em situação de risco social.

A mobilização para a formação de uma associação que reunisse todos os catadores de recicláveis de Lagoa Santa iniciou em 2002. Inicialmente foi feito um levantamento para identificar todos os catadores; em seguida foram realizadas muitas reuniões com técnicos do Centro Tecnológico de Minas Gerais - CETEC, da Secretaria de Meio Ambiente de Lagoa Santa e os catadores. O objetivo de tais reuniões era a capacitação dos catadores e de multiplicadores do projeto. Após muitas oficinas, seminários e fóruns "Lixo e Cidadania", a semente da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa Santa estava pronta para germinar e se desenvolver.

O primeiro comodato firmado entre a Prefeitura e a ASCAMARE foi assinado em 20/10/2004 e, nele ficaram estabelecidas as obrigações de ambas as partes. O primeiro caminhão destinado para a coleta seletiva veio através de um convênio entre o ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de Lagoa Santa e o Estado de Minas Gerais, sendo que através deste convênio vieram também uma prensa e uma balança.

Desde 2005, a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, vem desenvolvendo e estruturando o Programa de Coleta Seletiva Municipal, realizado por meio de cooperação entre ASCAMARE-



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

O citado projeto hoje é muito bem sucedido, atendendo a praticamente todos os bairros do ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA e estruturado sob uma lógica simplificada, do recolhimento em separado em apenas duas vertentes, ou seja, os resíduos passíveis de reciclagem (coleta seletiva) e os rejeitos (materiais destinados ao sistema de coleta convencional).

3 - OBJETIVOS

3.1 - Objetivo Geral

Estabelecer condições para cooperação mútua visando o desenvolvimento das atividades necessárias à coleta, triagem e destinação de materiais recicláveis no ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA de Lagoa Santa.

3.2 - Objetivos Específicos

- Contribuir para diminuição do impacto ambiental causado pela disposição inadequada dos resíduos sólidos, por meio da coleta seletiva;
- Diminuir a exploração de recursos naturais renováveis e não renováveis;
- Evitar a poluição do solo, da água e do ar;
- Contribuir para diminuição dos custos com a destinação dos resíduos sólidos para o aterro sanitário por parte do Município, aumentando o volume de materiais recicláveis a serem recolhidos e processados;
- Prolongar a vida útil dos aterros sanitários;
- Promover a inclusão social dos associados da ASCAMARE/LS, bem como dos artesãos que adquirem materiais para desenvolvimento de seu trabalho, possibilitando e estimulando o reaproveitamento de materiais que iriam para o aterro sanitário;
- Aumentar o número de associados e com isso contribuir para melhoria do atendimento quanto a coleta seletiva;
- Diminuir os custos da produção, com o aproveitamento de recicláveis pelas indústrias de reciclagem;
- Gerar renda pela comercialização dos recicláveis;
- Estabelecer ações de educação ambiental, comunicação e de inclusão social de catadores de materiais recicláveis.

4 - PÚBLICO ALVO

Toda a população de Lagoa Santa, incluindo estabelecimentos comerciais, indústrias e instituições públicas que queiram aderir ao programa de Coleta Seletiva, seja participando com a entrega dos materiais, seja adquirindo para reaproveitamento, ou ainda fazendo parte da instituição como associado.

5 - JUSTIFICATIVA

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo, delinear as ações da ASCAMARE no que tange à conscientização da população quanto à destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos, visando ainda com isso uma maior adesão da



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

comunidade ao programa Coleta Seletiva para aumento do volume coletado e reciclado, o que trará impactos positivos ao meio ambiente tanto na disposição final nos aterros (redução) quanto da exploração de novos recursos naturais para a cadeia produtiva.

A ASCAMARE é uma entidade que trabalha fazendo o correto recolhimento e destinação de materiais recicláveis por meio da coleta seletiva, o que proporciona a reciclagem e/ou destinação ambientalmente correta desses materiais. É uma entidade legalmente constituída, estruturada tecnicamente, sendo ainda a única Sociedade Civil do segmento em atividade no município, que realiza o serviço de recolhimento coleta, triagem e destinação dos resíduos recicláveis.

Dentre as mais de cinco mil cidades do Brasil, apenas pouco mais de 1.000 têm programas de coleta seletiva (menos de 20%), sendo que Lagoa Santa já faz parte deste grupo há mais de 15 anos. Este serviço consiste em recolher materiais recicláveis que foram previamente separados do lixo comum pela população. Ao ser colocada em prática, ela permite que o vidro, o papel, o plástico e os metais existentes nos objetos descartados sejam utilizados na confecção de novos produtos. O reaproveitamento reduz a quantidade de resíduos que são destinados ao aterro sanitário, aumentando sua vida útil e preservando o meio ambiente.

Além do benefício ambiental, a coleta seletiva gera emprego e renda, sendo muito importante a participação da ASCAMARE/LS neste processo.

6 – RECURSOS NECESSÁRIOS

A viabilização de programas de Coleta Seletiva constituem item essencial dos gestores públicos que buscam desenvolver uma política municipal de gestão ambiental eficaz e permanente, no que se refere ao manejo adequado dos resíduos sólidos.

6.1 - Humanos

Este é um dos recursos mais importantes de todo o processo; deve-se proceder com a formação, capacitação e montagem de uma equipe multidisciplinar capaz de executar diferentes atividades previstas, que vão desde a coleta, separação e destinação ambientalmente correta dos resíduos, até promover ações contínuas de educação ambiental e mobilização social da população, que se constituem como ações fundamentais à prestação dos serviços e sucesso do programa de coleta seletiva.

Desta forma, com a mudança da sede da ASCAMARE para o Parque Socioambiental Reciclar, serão desenvolvidas ações de educação ambiental junto à comunidade lagoassantense, objetivando uma maior conscientização e sensibilização da população para as questões ambientais e a importância de participação no programa. Isto será importante para se garantir uma maior adesão, bem como aumentar a cada dia mais o volume de materiais a serem coletados e corretamente destinados. Assim, a partir disso, será possível a inserção de novos associados, aumentando a geração de renda e inclusão social das pessoas que diretamente vivem da coleta dos recicláveis.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Como material humano atualmente desempenhado suas atividades, tem-se 30 (trinta) associados, podendo este quadro passar para 40. Existe uma pequena estrutura de servidores da Prefeitura de Lagoa Santa que efetuam atividades de apoio técnico para a Associação, além do acompanhamento dos projetos e estudos que por ventura se façam necessários.

Tanto os associados antigos quanto os novos, passarão por treinamentos de entrada e permanentes de forma a garantir uma maior eficiência e qualidade no trabalho. Além disso, já possuem montado um grupo de teatro formado apenas pelos associados que já efetuaram diversas apresentações na cidade e estão estruturados de forma a ampliar esta atividade.

6.2 - Recursos Materiais

Podemos apontar a frota de veículos do serviço utilizados atualmente, sendo este um dos componentes estratégicos do sistema. Não trabalhamos com lixeiras, chamadas de Pontos de Entrega Voluntárias - PEV e sim com a coleta porta a porta e nos raríssimos casos em que ainda não há rota, trabalhamos com agendamento e retirada. Além disso, a estrutura física já apontada para a finalidade de instalação da sede da ASCAMARE e os equipamentos como prensas, enfardadeiras, balanças e mobiliários para refeitório e vestiários.

7 – RESTRIÇÕES

Apontamos como restrição à continuidade do presente Plano de Trabalho, a não continuidade da cooperação mútua com a Prefeitura Municipal, bem como a não adesão e participação da comunidade na separação e entrega dos recicláveis; neste segundo ponto, estamos trabalhando para realizar a constante conscientização da população para participação permanente.

8 – ASPECTOS TEMPORAIS

A execução deste projeto poderá ter validade pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável automaticamente enquanto estiver atingindo seus objetivos, nos termos do presente Acordo de Cooperação, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 – RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação se dará mediante a cooperação mútua em prol do desenvolvimento das atividades necessárias à coleta, triagem e destinação de materiais recicláveis no Município de Lagoa Santa, não havendo transferência de valores em pecúnia pelo Município.

10 – PLANO DE AÇÃO

A metodologia da coleta seletiva, segue uma tendência mundial, que é a separação dos rejeitos em apenas dois grupos distintos, isto é, categoria de reciclável e o que não



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

é reciclável, o que facilita a participação da comunidade, fundamental para sucesso do programa e não traz transtornos aos catadores da associação, pois, todo o material que chega ao galpão já precisaria realmente de uma minuciosa triagem para separação e reaproveitamento dos mesmos. Atualmente, são recolhidos em Lagoa Santa, cerca de 200 toneladas de materiais recicláveis por mês.

A cooperação entre a ASCAMARE e a Prefeitura Municipal promove a coleta dos materiais recicláveis, porta a porta em bairros da cidade, além de empresas, indústrias e comércios. O objetivo é a adesão de 100% do município. Para alcançar tal objetivo, seria necessário ampliar as instalações do Galpão e Setor de Triagem da ASCAMARE, algo que já ocorreu, por meio da citada implantação do Parque Socioambiental Reciclar.

Alcançando as metas ambientais, se atinge as metas econômicas, já que isto culmina com a diminuição dos custos da produção, com o aproveitamento de recicláveis pelas indústrias, gera-se renda pela comercialização dos recicláveis (meta social), diminui-se os gastos com a limpeza urbana, devido à redução dos custos com destinação dos resíduos para o aterro sanitário.

Outra ação a ser desenvolvida pela ASCAMARE, constitui em sempre estar efetuando o planejamento das rotas de coleta seletiva de forma a otimizar as mesmas (adequando à realidade), incorporando novos locais participantes (como empresas e indústrias), o que poderá levar ao aumento do volume recolhido, maior atendimento e maior geração de renda para os associados.

Assim, ao desenvolver estas ações atingiremos a meta social no sentido de gerar emprego e renda para a população/associados; além disso, estímulo ao reaproveitamento pode gerar renda para outras famílias que vivem do artesanato na cidade. Estas ações acabam promovendo a inclusão social tanto dos catadores quanto dos artesãos que sobrevivem deste trabalho.

Portanto, a coleta seletiva acaba se alicerçando sobre o parâmetro de melhoria da qualidade ambiental, possibilidade de aquisição de renda para diversas famílias, dependentes do sistema de coleta e venda do material reciclável, melhoria da qualidade do trabalho, possibilitando avançar em cidadania e reconhecimento pessoal.

Assim, a **ENTIDADE** se compromete:

- Aplicar os equipamentos e bens de acordo com os termos deste instrumento;
- Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes do presente Acordo de Cooperação, deverá gravá-los com cláusula de inalienabilidade, e na hipótese de sua extinção, formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município;
- Realizar, regularmente, a coleta, triagem e destinação adequada dos materiais recicláveis gerado pelos munícipes;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- Zelar pela conservação e manutenção do imóvel, em toda sua extensão, dos veículos e dos equipamentos em utilização;
- Zelar pela conservação e manutenção do(s) veículo(s), arcando com as despesas de multas e eventuais danos porventura ocasionados, inclusive quanto a terceiros, tudo consoante ao previsto no Código de Trânsito Brasileiro e legislações afins;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidente de trabalho que porventura vier a ocorrer na utilização dos equipamentos objetos deste documento, respondendo, inclusive civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- Abster-se de transacionar os equipamentos objetos deste contrato, sob qualquer forma, inclusive no que tange à alienação, locação, empréstimo, entre outros etc.;
- Utilizar os veículos exclusivamente para atendimento das necessidades de coleta seletiva, sendo expressamente vedada a sua utilização para outros fins;
- Recolher o(s) veículo(s) obrigatoriamente à Garagem da Prefeitura Municipal durante o período que este(s) não estiver em serviço, exceto quando autorizado via documento do Coordenador da Garagem Municipal ou outro que venha a substituí-lo;
- Facilitar a inspeção do(s) veículo(s), equipamentos e instalações pelo Município, sempre que tal serviço for determinado;
- Restituir os equipamentos, veículos, imóvel e demais instalações, quando da rescisão ou término deste Acordo de Cooperação, em perfeitas condições de funcionamento, levando-se em conta somente a depreciação material lógica dos mesmos, sob pena de indenização. Qualquer acréscimo nas instalações físicas ou melhorias nas instalações e equipamentos efetuadas pela Associação, serão incorporados aos respectivos bens, não cabendo a esta qualquer tipo de indenização referente aos mesmos.
- Informar ao Município o quantitativo mensal (toneladas de materiais recicláveis (papel/papelão, metais, plásticos, vidros e outros materiais recicláveis) coletados, através de relatório, para acompanhamento do crescimento de demanda e envio de informações aos órgãos ambientais, tais como SNIS – Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento;
- Todos os documentos solicitados, deverão ser encaminhados a PMLS (Prefeitura Municipal de Lagoa Santa) – Diretoria de Meio Ambiente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- Destinar espaço para armazenamento até destinação final de pneus inservíveis entregues na sede da ASCAMARE/LS;
- Disponibilizar para seus empregados/associados Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's), obrigando o seu uso correto;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados/associados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu responsável garantindo socorro imediato, providenciando transporte gratuito até o posto médico, clínica ou hospital, e dali até a sua residência, caso seja impedido de se locomover, atendendo todas as premissas quanto a legislação pertinente;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para com seus empregados e associados;
- Responsabilizar-se por não haver nenhuma pessoa trabalhando sem que seja associado ou empregado da ASCAMARE/LS, exceto os funcionários cedidos pelo Município. A Associação deverá arquivar as guias de contribuição (INSS) de cada empregado/associado e disponibilizar para consulta pelo Município sempre que solicitado;
- O serviço de coleta será realizado pelos associados da ASCAMARE/LS;
- Providenciar a partir deste Acordo de Cooperação, toda documentação necessária para a regularização da OSC, incluindo: AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Alvará de Funcionamento Municipal e Licença Ambiental, em prazo a ser definido pelo Município, caso não esteja regular;
- Realizar a coleta de resíduos recicláveis, conforme rota de coleta fornecida pela Diretoria de Meio Ambiente, via Coordenadoria de Serviços Urbanos, conforme Anexo II;
- As rotas deverão ser realizadas com no mínimo 03 (três) empregados/associados;
- Garantir acesso a todas as instalações por parte dos servidores do Município;
- Realizar a coleta e destinação dos materiais recicláveis gerados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, bem como receber a doação de bens móveis inservíveis e que podem ser considerados como recicláveis;
- Apresentar cópia do último Estatuto (vigente), contendo todas as informações referentes, ata da eleição e posse da atual diretoria e cópia da ata de prestação de contas; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e relação nominal atualizada dos associados e colaboradores, com Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ELENIR FERREIRA DA SILVA ALVES
Presidente da ASCAMARE/LS

11 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei N° 12.305, de 02 de agosto de 2010.** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras Providências. Brasil, 2010b.

RODRIGUES, Elizabeth Toledo; LEITE, Juliana F. **Proposta de Implementação da Coleta Seletiva de Lixo (com o aproveitamento de garrafas pets e latas de alumínio): No Condomínio Residencial Prive das Laranjeiras, Goiânia - GO.** Goiânia, 2008. Universidade Católica de Goiás-Departamento de Engenharia - Engenharia Ambiental. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/80148747/PROPOSTA-DE-IMPLEMENTACAO-DA-COLETA-SELETIVA-DE-LIXO-NO-CONDOMINIO-RESIDENCIAL-PRIVE-DAS-LARANJEIRAS>. Acesso em: 14 jul. 2020.

ABRELPE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS . **Panorama dos resíduos sólidos no Brasil 2018/2019.** Disponível em: <http://abrelpe.org.br/panorama/>. Acesso em: 14 Jul. 2020.

Lagoa Santa, 2023.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL
ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGOA SANTA - ASCAMARE/LS
ELENIR FERREIRA DA SILVA ALVES
ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

2º TERMO ADITIVO - ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002-2021 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG
Código do documento 6358905e-62a9-4c98-895e-f79682f46c19



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---|
|  | Rogério Cesar de Matos Avelar
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte |  |
|  | Breno Salomão Gomes
brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | Breno Salomão Gomes |
|  | elenir ferreira da silva alves
ascamare@gmail.com
Assinou como parte | elenir ferreira da silva alves |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | Sthefany Caroline G. de Oliveira |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | Naira Mirian Carvalho dos Santos |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | Naira Mirian Carvalho dos Santos |

Eventos do documento

17 Nov 2023, 17:02:05

Documento 6358905e-62a9-4c98-895e-f79682f46c19 **criado** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-11-17T17:02:05-03:00

17 Nov 2023, 17:10:29

Assinaturas **iniciadas** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-11-17T17:10:29-03:00

18 Nov 2023, 05:41:54

BRENO SALOMÃO GOMES **Assinou como parte** (93ce21b9-841a-4d52-a83d-084fb6fdb174) - Email: brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 177.86.37.166 (177.86.37.166 porta: 23048) - Documento de identificação informado: 943.061.846-68 - DATE_ATOM: 2023-11-18T05:41:54-03:00

20 Nov 2023, 07:44:34

ELENIR FERREIRA DA SILVA ALVES **Assinou como parte** - Email: ascamare@gmail.com - IP: 187.86.249.105 (187.86.249.105 porta: 57328) - Documento de identificação informado: 083.229.506-08 - DATE_ATOM: 2023-11-20T07:44:34-03:00

21 Nov 2023, 14:04:16

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 60248) - [Geolocalização: -19.6452193 -43.9150498](#) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM: 2023-11-21T14:04:16-03:00

21 Nov 2023, 14:44:38

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 17016) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2023-11-21T14:44:38-03:00

21 Nov 2023, 14:45:34

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 21438) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2023-11-21T14:45:34-03:00

21 Nov 2023, 14:45:42

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 23320) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2023-11-21T14:45:42-03:00

Hash do documento original

(SHA256):24d0c62716869f1e0206e165d7d8d68c4b74f024769affc27c31459498040e89

(SHA512):4bd0c444c9ac818741819b51af2186f661893cd401e0b1e72880a06ef8720434469fe4eb91d3b94b7b4c8c56e9e9981ce44fe15c2b7f893c7703ef23bc042981

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign